

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: TV. Seis de Janeiro, N°3035, Bairro: Centro

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1361

2. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

3. Justificativa

A presente solicitação é justificada pela necessidade de Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pontua-se assim, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos servidores, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos servidores dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas na área da Educação do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, faz-se necessário a aquisição dos alimentos, produtos e utensílios especificado na Planilha em anexo.

4. Detalhamento do Objeto

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	REF.	QUANT.	MÉDIA	V.TOTAL
1	Açúcar refinado 1 kg – Fardo com 10 unidades.	FD	10	151,66	1.516,60
2	Água mineral 200 ml sem gás – caixa com 48 unidades.	CX	12	46,13	553,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de Janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

3	Água mineral 20L sem vasilhame	UNID	155	14,76	2.287,80
4	Arroz branco tipo 1 kg - contém no fardo 10 pacotes.	FD	12	165,83	1.989,96
5	Bolacha salgada com 400g – contém na caixa 20 unidades.	CX	20	99,60	1.,992,00
6	Café em pó 500g - fardo com 10 unidades	FD	32	177,30	5,673,60
7	Feijão rajado, tipo 1 kg, contém no fardo 30 unidades.	FD	12	384,96	4.619,52
8	Leite em pó integral 200g – contém no fardo 25 unidades.	FD	10	448,83	4.488,30
9	Macarrão de sêmola com ovos espaguete 8, 500g – contém no fardo 30 unidades.	FD	20	94,50	1.890,00
10	Sal refinado 1kg – fardo com 30 unidades.	FD	02	45,00	90,00
11	Alho 1 kg, Caixa de papelão com peso líquido de 10 kg, cabeça íntegra, graúda, livre de sujidade.	CX	02	198,33	396,66
12	Cebola 1 kg. Embalagem primária: Embalagem em sacos de rafia, reforçado, contendo 10 kg, produto íntegro, tamanho médio, com todas as suas características organolépticas mantidas.	CX	02	107,00	214,00
13	Tempero de 1 kg, composto de: Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido	UND	05	30,30	151,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de Janeiro. Nº 3035 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

	cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), manjeriçã, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante.				
14	Polpa de frutas acerola, regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	UNID	50	10,00	500,00
15	Polpa de frutas de maracujá regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	UNID	50	11,30	565,00
16	Polpa de cupuaçu regional embalagem individual de 500g, congelada com as características mantidas e com informações do fabricante e prazo de validade.	UNID	50	11,63	581,50
17	Manteiga 500g, com Sal -Caixa com 12 Unidades.	CX	10	212,33	2.123,30
18	Leite condensado de caixa 395g – contém na caixa 27 unidades.	CX	08	214,33	1.714,64
19	Creme de leite de caixa 200g – contém na caixa com 27 unidades.	CX	08	98,83	790,64
20	Milho verde em lata 280 g – contém na caixa com 24 unidades.	CX	05	96,33	481,65
21	Seleta em lata 200g – contém na caixa com 24 unidades.	CX	05	98,00	490,00

22	Farinha de mandioca amarela, fina, regional, tipo 1, pacote peso liquido 1 kg, fardo com 30 kg, validade mínima 180 dias.	FD	07	218,30	1.528,10
23	Farinha de trigo, pacote 1 kg tipo 1 com fermento – fardo com 10 unidades.	FD	02	89,66	179,32
24	Farinha de tapioca, 500 g – fardo com 20 unidades.	FD	04	117,66	470,64
25	Carne bovina moída sem gordura de 1º qualidade, embalagem de 1 kg (SIM/SIE/SIF).	KG	96	29,83	2.863,68
26	Peito de frango, congelado, prazo de validade 12 meses no mínimo, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	96	14,96	1.436,16
27	Coxa e sobrecoxa congelada 1 kg. Frango (coxa e sobrecoxa) com pele, apresentando coloração vermelho pálido, congelado com	KG	96	16,30	1.564,80
	odor característico do produto. Embalagem de 1kg, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo registro no Ministério da Agricultura (SIF). Apresentar embalagem secundaria de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.				
28	Caixa de vinagre de álcool, com 12 unidades peso liquido 750 ml.	CX	06	36,00	216,00
			VALOR	R\$:	
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
29	Água sanitária 1L caixa	CX	10	45,33	453,30

	com 12 unidades				
30	Limpa alumínio 500 ml embalagem de plástico – contém na caixa 12 unidades.	CX	03	45,33	135,99
31	Álcool líquido 70% Antisséptico 1L - contém na caixa 12 unidades.	CX	03	131,66	394,98
32	lã de aço caixa c/14 unidades	FD	03	39,46	118,38
33	Cesto Plástico Telado 8,6L	UNID	05	24,96	124,80
34	Desinfetante 1L caixa com 12 unidades, aspecto físico, líquido, aplicação bactericida e germicida, características adicionais embalagem com tampa bico econômico	CX	15	60,93	913,95
35	Detergente líquido 50ml caixa com 24 unidades	CX	10	61,00	610,00
36	Esponja de limpeza multiuso de limpeza dupla face, pacote com 4 unidades formato retangular, poliuretano e fibra sintética, verde e amarelo, medindo 110mm x 75mm x 20m	PC	20	20,82	416,40
37	Lixeira Plástica 100 L preta com tampa	UNID	05	143,03	715,15
38	Pá de lixo de plástico com cabo de aço longo- verde (cabo verde). Dimensões sem cabo 26x25x8,5 CM. Dimensões do cabo 90x2,1x2,1 CM.	UNID	05	12,49	62,45
39	Papel higiênico, rolo com 30 metros, (30x10), com folha branca picota macia (fardo com 64 rolos)	FD	25	65,00	1.625,00

40	Papel toalha fardo folha dupla 19x20, 8 cm com 12 pacotes de 2 unidades.	FD	08	71,60	572,80
41	Rodo grande com cabo de alumínio	UNID	05	99,33	496,65
42	Rodo médio com cabo de alumínio	UNID	10	89,90	899,00
43	Sabão em barra caixa com 20 unidades	CX	03	91,30	273,90
44	Sabão em pó 500g caixa com 24 unidades	FD	05	79,90	399,50
45	Vassoura Nylon multiuso com cabo de alumínio	UNID	20	17,73	354,60
VALOR				R\$:	
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
46	Guardanapo de cozinha	UNID	50	6,83	341,50
47	Pano de chão para limpeza doméstica (saco branco 100% algodão, pano multiuso, 50x33 cm)	UNID	30	9,10	273,00
VALOR				R\$:	
MATERIAL DESCARTÁVEL					
48	Copo descartável 180 ml – caixa com 2.500 unidades.	CX	10	125,00	1.250,00
49	Luva plástica descartável multi-uso, pacote com 100 unidades.	PC	05	49,53	247,65
50	Saco de lixo 100L- contém 5 sacos de 100 litros em cada embalagem.	PC	50	5,63	281,50
51	Saco de lixo 40L preto- 50x60x0,04 c/600 (6 pacotes).	PC	50	4,80	240,00
52	Touca de cozinha pacote com 100 unidades, 50cm.	PC	03	31,30	93,90
Valor total da média					52.663,33

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo a contratada estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos materiais será na sede da SEMED, sito a Tv. Seis de janeiro, Nº30 35, bairro Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.7. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.8 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.9 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) materiais (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.10 Os objetos serão recebidos, observando o que dispõe os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/1993, que poderá ser provisoriamente, onde a Administração Pública recebe o objeto para testes necessários comprovação de sua qualidade, quantidade ou definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material.

6. Dotação Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de Janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0202- Secretaria Municipal de Educação

12.361.005.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

12.361.0005.2.019 – Manutenção e desenvolvimento da Educação básica – salário educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15500000 – Transferência do salário Educação

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.
- 7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.21 Fornece os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamentos eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos/PA 02 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA ROCHA DANTAS DE
SOUSA**

Chefe de Departamento Financeiro III
Portaria nº 08/2023

**ELIZANGELA FERREIRA DE
AGUIAR BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

